



= LEI Nº 1.624, DE 28 DE MAIO DE 1990 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e dá outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar ao Espólio de Sebastião de Souza, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Rui Barbosa, nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 812, de 10 de agosto de 1951, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 12,00 metros de largura pelas linhas de frente e de fundos, cerca de 19,00 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 16,80 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 241,80 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada Rua Rui Barbosa, pelos fundos com a Rua Cel. José Mendes, e pelas laterais com quem de direito haja de confrontar.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do espólio donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, 28 de maio de 1990.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal